

Lei no 30/60-

Eu Octaviano Cardoso, Prefeito Municipal de Lurubá, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lurubá decretou, e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Ficam concedidos no presente exercício, os seguintes auxílios financeiros, para comemoração do Natal dos pobres:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão Católica de Lurubá -

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão Católica de Lourdes -

Artigo 2º. A fim de ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º. Nos exercícios posteriores o Chefe do Executivo Municipal, fará constar na proposta Orçamentária a verba necessária para esse fim.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lurubá, 5 de Outubro de 1960-

a. Octaviano Cardoso

Prefeito Municipal

a. Odair de Oliveira Leite

Secretário